



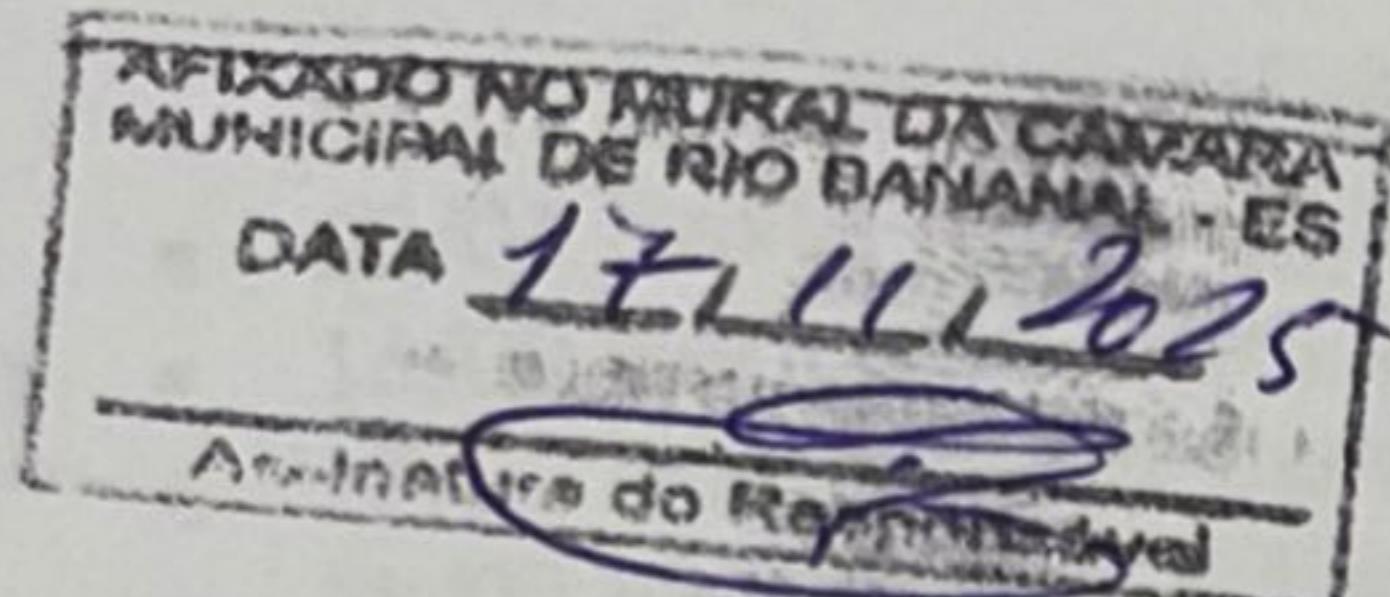
AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA

EM 17 / 11 / 2025

RESPONSÁVEL

Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
Gabinete do Prefeito

DECRETO N°. 3.061, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.



"ESTABELECE AS DATAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do artigo 59, Inciso I, alínea "h" da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os feriados e pontos facultativos do ano de 2026, nos órgãos da Administração Pública Municipal, ficam estabelecidos conforme o anexo único deste decreto.

**Art. 2º** Excluem-se da medida prevista neste Decreto os órgãos que desempenham suas funções em regime de escala e os que não admitem paralisação, em virtude de caráter essencial para a população para efeito deste Decreto.

**Art. 3º** Nas datas em que haverá horário especial de funcionamento, considerando a necessidade de atendimento ao público, os servidores que normalmente trabalham no turno vespertino, deverão adotar o horário indicado neste decreto.

**Parágrafo único** - Os servidores estarão dispensados do cumprimento da carga horária além do horário especial de funcionamento.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se, Publique-se.**

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos dezessete (17) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**BRUNO PELLA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI**  
Secretaria Municipal de Administração



Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

- 01/01 (quinta-feira) Confraternização Universal – Feriado Nacional;
- 02/01 (sexta-feira) – Ponto Facultativo;
- 16/02 (segunda-feira) Carnaval – Ponto Facultativo;
- 17/02 (terça-feira) Carnaval - Ponto Facultativo;
- 18/02 (quarta-feira) Cinzas – Ponto Facultativo;
- 02/04 (quinta-feira) Quinta-feira Santa – Horário especial de funcionamento das 08h às 13h;
- 03/04 (sexta-feira) Paixão de Cristo – Feriado Nacional;
- 13/04 (segunda-feira) Dia de Nossa Senhora da Penha – Feriado Estadual;
- 21/04 (terça-feira) Tiradentes – Feriado Nacional;
- 01/05 (sexta-feira) Dia do Trabalho – Feriado Nacional;
- 13/05 (quarta-feira) Dia de Nossa Senhora de Fátima – Feriado Municipal;
- 04/06 (quinta-feira) – Corpus Christi – Feriado Nacional;
- 05/06 (sexta-feira) – Ponto Facultativo;
- 07/09 (segunda-feira) Independência do Brasil – Feriado Nacional;
- 14/09 (segunda-feira) Emancipação Política de Rio Bananal – Feriado Municipal;
- 12/10 (segunda-feira) Dia de Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;
- 28/10 (quarta-feira) Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo;
- 02/11 (segunda-feira) Finados – Feriado Nacional;
- 20/11 (sexta-feira) Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – Feriado Nacional;
- 24/12 (quinta-feira) – Ponto Facultativo;
- 25/12 (sexta-feira) Natal - Feriado Nacional;
- 31/12 (quinta-feira) Véspera de Ano Novo – Ponto Facultativo.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos dezessete (17) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**BRUNO PELLA**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI**  
Secretaria Municipal de Administração